



## ATENÇÃO

“A empresa interessada em participar deste Convite, deverá passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071 ou enviar para o e-mail [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br), a confirmação da retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 074/2016 - C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016 – SMMA

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.<sup>a</sup> para participar da licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para **AQUISIÇÃO DE ALPISTE, AMENDOIM, FENO, LEITE, MEL, MISTURA PARA PAPAGAIO, PAPA, RAÇÃO, SUPLEMENTO ALIMENTAR, ETC...** (para alimentação dos animais no zoológico municipal), conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

#### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que:

- 2.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em





nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

**2.1.2** - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação.

**2.1.3** - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 - suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.3 - em consórcio, ou grupo de empresas;

2.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

3.1 A licitação será realizada às **09:00 HORAS do DIA 24 de Maio de 2016**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Atterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

### **4- DO CREDENCIAMENTO:**

4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4.2- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;



## 5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

**5.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 074 /2016 - CPL / PMVR**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 24/05/2016 às 09:00hs;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**5.1.2. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 074 /2016 - CPL / PMVR**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 24/05/2016 às 09:00hs**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## 6 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

6.1. No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

**6.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**OBS:** Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

**6.1.2. Prova de regularidade com as FAZENDAS:**

**6.1.2.1. FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

**6.1.2.2. ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;

**6.1.2.2.1.** As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033



de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

**6.1.2.3. MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

6.1.3. Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

6.1.4. Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

**OBS:** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

6.1.7. **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO)**:

6.1.8. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

6.1.9. **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO)**;

6.2. A **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;



6.3. O benefício de que trata o subitem 6.2 não eximirá a **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

6.6. Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

6.7. Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.**

## **7 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'**

7.1. No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

7.1.2. Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, indicando a(s) **MARCA(S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo I, e contendo apenas uma cotação para cada item;



7.1.3. Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;

7.1.4. Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias**;

7.1.5. Constar **PRAZO DE ENTREGA**: Conforme necessidade do zoológico durante 6 (seis) meses;

7.1.6. Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;

7.1.7. Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;

7.2. A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

## **8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

8.1. Abertura dos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;

8.2. Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

8.3. Abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.4. Todos os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

8.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item quatro (4) deste Convite;

8.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;





8.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

8.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

8.10. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

8.11. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

8.12. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

8.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.14. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

8.15. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

## 9- DO RECURSO:

9.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.2. O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

9.3. O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;

9.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



## **10- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.3. A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.
- 10.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;
- 10.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

## **11- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidade do zoológico de forma parcelada durante 6 (seis) meses, a contar da data de retirada da nota de empenho;
- 11.2. O(s) produtos deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.3. O Zoológico Municipal fará “recebimento provisório” do(s) produtos e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4. A recusa do recebimento de qualquer produto por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.5. O(s) produtos deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial;





procedência de fabricação; número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

11.6. Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

11.7. O local de entrega será no **Zoológico Municipal, localizado na Rua 93 C, 1171-Vila Santa Cecília** – Volta Redonda/RJ;

11.8. O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 12.2. e 12.3 deste Convite;

**12.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

**12.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

## 13- DO PAGAMENTO:

13.1. Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material(is) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;

13.2. Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão requisitante / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;

13.3. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

## 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou



ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

14.2.A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

14.3.A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;

14.4.É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;

14.5.Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;

14.6.A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;

14.7. Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071;

14.8.A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº **616070/2016 – 16.01.04.813.0100.2050.333903000000.0100**;

**14.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

**ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR)**

**ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

**ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**

Volta Redonda, RJ, 10 de Maio de 2016



**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE PROCESSO 3115/2016 - SMMA**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	128	kg	Alpiste Phalaris canariensis de 1ª qualidade, com vencimento superior a 60 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 65 de 16/02/93.		7,80	998,40
2	48	kg	Amendoim com casca, com vencimento superior a 60 dias. Embalagem especificando: safra da produção (declaração do interessado), peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 147 de 07/87.		12,50	600,00
3	2.000	kg	Feno de Alfafa - Características: Quantidade de folhas superior à de caules. Os caules devem ser finos e macios. Coloração esverdeada. O feno deve ser proveniente de uma forrageira em estado vegetativo ideal, planta jovem. Não deve conter bolores ou substâncias estranhas como ervvas		3,90	7.800,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

			daninhas, plantas tóxicas ou terra. Cheiro agradável. Temperatura ambiente. Níveis de garantia: O fardo deverá pesar, no mínimo 30 (trinta) kg. Não poderá conter contaminação fúngica superior a 20 ppm de Aflotoxina e/ou 5 ppm de Fumonsina. Toda partida deverá apresentar testes laboratoriais para confirmação dos valores preconizados.			
4	16	lata	Leite de Soja - Contém vitaminas (D, C, E, B1, B2, Niacina, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina. Não contém glúten. Peso líquido: 300g do produto, deve apresentar na entrega validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.		46,00	736,00
5	14	lata	Leite em Pó - Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Porção de 26 g ( 02 colheres de sopa): Valor energético 130 kcal = 546 kj, Carboidratos: 9,9 g, Proteínas: 6,8 g, Gorduras totais: 7,1 g, Gorduras saturadas: 3,9 g, gorduras trans: não contém, fibra alimentar: 0 g, Sódio: 92 mg, Ferro: 3,4 mg, Potássio: 316 mg, Vitamina A: 187 µg RE, Vitamina D: 1,9 µg, Vitamina C: 13 mg. Lata de 400g.		29,00	406,00
6	7	kilo	Mel de Abelha, in natura, brasileiro. Procedente de área sob manejo orgânico, em embalagem de vidro de 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto deve apresentar na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 do prazo da validade total.		24,80	173,60
7	70	kg	Mistura - Composição básica: Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de		16,20	1.134,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

			amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente (glucomanamos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral. Níveis de garantia: Umidade (máx) 12,0%, Proteína Bruta (mín) 15,5%, Extrato etéreo (mín) 16,0%, Matéria fibrosa (Máx) 13,5%, Matéria mineral (máx) 5,0%, Cálcio (Máx) 0,8%, Fósforo (Min) 0,5% mananoligossacarídeos (Min) 0,10 %, Aditivo adsorvente 0,12%. Produto deve apresentar na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 do prazo da validade total.			
8	400	kilo	MILHO SECO		1,30	520,00
9	8	lata	<b>Papa</b> - Composição básica: Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente (glucomanamos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral. Níveis de garantia: Umidade (máx) 12,0%, Proteína Bruta (mín) 15,5%, Extrato etéreo (mín) 16,0%, Matéria fibrosa (Máx) 13,5%, Matéria mineral (máx) 5,0%, Cálcio (Máx) 0,8%, Fósforo (Min) 0,5% mananoligossacarídeos (Min) 0,10 %, Aditivo adsorvente 0,12%. Produto deve apresentar na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 do prazo da validade total. Lata de 600 g.		52,00	416,00
10	96	pct	Pão de forma em embalagem de 400 g, obedecendo a Resolução n. 12/78 e a		8,20	787,20



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14

			Portaria n. 451, de 19/09/97 da ANVISA. Umidade máxima 30 g po 100 g, Acidez máxima 5 ml, Resíduo mineral fixo Máximo 1,2 g por 100 g, bolores e leveduras máximo 5x10 <sup>3</sup> g. Salmonelas: ausência em 25 g. Produto deverá apresentar, na entrega, prazo de validade superior a 08 (oito) dias.		
11	500	kilo	RAÇÃO DE AVESTRUZ E EMAS. Carbonato de cálcio, casca de soja moída, farinha de arroz, farinha de soja, farinha de trigo, farinha de sangue, feno de alfafa, milho integral moído, cloreto de sódio, premix mineral-vitamínico, farinha de carne, antioxidante, germen de milho, farinha de pena hidrolisada. Umidade máxima 13%, Proteína Bruta (mín) 12%, Extrato Etéreo (mín) 2%, Matéria fibrosa (máx) 20%, Matéria Mineral (máx) 20%, Cálcio (máx) 2%, Fósforo (mín) 0,6 %. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	2,94	1.470,00
12	1.000	kilo	Ração destinada a ruminantes e equinos- Farelo de soja, farelo de gluten de milho 21, óleo de soja refinado, melão, calcário calcítico, farelo de trigo, farelo de arroz, milho integral moído, germen de trigo, aveia (grãos laminados), ácido fólico, vitamina B12, vitamina E, vitamina D3, vitamina A, vitamina B2, biotina, vitamina B1, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, zinco, aminoácido quelato, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, cloreto de sódio (sal comum), óxido de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, cromo aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, metionina, lisina, hidróxido de anizola (B.H.A.), etoxinquin, ácido fórmico, ácido propiônico, corante artificial amarelo, aditivo probiótico. Espécies doadores do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis	4,80	4.800,00
13	160	kilo	RAÇÃO PARA FILHOTES CRESCIN. Níveis de garantia: Cálcio máximo: 1%; Extrato	3,00	480,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15

			etéreo mínimo:2%; Fósforo mínimo 0,5%; matéria fibrosa máxima: 7,0%; matéria mineral máxima:10,0%; proteína bruta mínima: 18,0%; umidade máxima: 13,0%; Prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.			
14	200	kilo	RAÇÃO PARA PEIXES. Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, germem de trigo, farinha de peixe, farelo do osso da carne, gordura vegetal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), calcáreo calcítico, premix mineral-vitamínico, aminoácido		2,45	490,00
15	160	kilo	RAÇÃO PARA POSTURA FARELO DE SOJA, GRÃO DE MILHO MOÍDO, FARELO DE TRIGO, SOJA EXTRUSADA, CUIM DE ARROZ, QUIRERA DE ARROZ, REFINAZIL, FARINHA DE PEIXE, FARINHA DE CARNE, FARINHA DE SANGUE, FARINHA DE OSSO CALCINADA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, CLORETO DE COLINA, DL-METIONINA, L-LISINA, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA B5, VITAMINA B9, VITAMINA B12, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, CORANTE ARTIFICIAL, PROMOTOR DE CRESCIMENTO, ADITIVO ANTIFÚNGICO E ADITIVO ANTIOXIDANTE.		3,50	560,00
16	140	kilo	RAÇÃO PARA RATOS. Farinha de peixe, milho integral moído, calcário calcítico, farelo de trigo remoído de trigo, soja integral moída (trat. Por pressão), farelo de soja, fosfato bicálcico, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina K3, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina A, vitamina B2, ácido fólico, biotina, vitamina B12, niacina, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, cloreto de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio, óxido de zinco, sulfato de		6,80	952,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

16

			manganês, ácido propriônico. Espécies doadores de gene: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis.			
17	95	lata	RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS. Atum, miudos de bovino, miudos de aves, miudos de suínos, gordura animal estabilizada, vitamina E, vitamina D3, tiamina, sulfato de manganês, óxido de zinco, carragena taurina, arginina, água. Lata de 290g.	8,00	760,00	
18	95	lata	RAÇÃO ÚMIDA PARA CANÍDEOS. Carne bovina, miúdo de suíno, farinha de carne de frango, farinha de trigo, carragena, óleo de frango, corante (óxido de ferro vermelho caramelo), vitaminas A, B1, B2, B12, E, niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, colina, cloreto de potássio, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), água. Lata de 290g.	8,00	760,00	
19	14	lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO PARA MAMÍFEROS. Ingredientes: Leite em pó desnatado instantâneo (Leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol de di-alfatocoferil, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, acetato de retinil, vitamina B12, cloridrato de pirodoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, biotina e aromatizantes. Não contém glúten. Contém latose. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Lata de 400g.	67,00	938,00	
20	140	kilo	RAÇÃO SECA PARA COELHOS. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 14%; extrato etereo mínimo 1,5%; matéria fibrosa máximo 18%; matéria mineral máximo 15%; cálcio máximo 1,5%	3,20	448,00	
21	20	kilo	SUPLEMENTO ALIMENTAR. aminomix	48,00	960,00	



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17

			forte níveis de garantia por kg do produto tiamina 250 mg; lisina 2.496 mg; vitamina d3 150.000 ui, leucina 1.984 mg; vitamina e 1.000 ui; arginina 3.568 mg; prolina 6.300 mg; hidroxiprolina 4.647 mg, ácido glutâmico 5.892 mg; amilase 110 uspu, lipase 88 uspu, treonina 565 mg, histidina 679 mg, tirosina 732 mg, serina 965 mg, valina 1.471 mg, saccharomyces cerevisiae 9 x10 <sup>9</sup> ufc, ácido aspártico 3.262 mg, fenilalanina 1.304 mg, glicina 14.174 mg, magnésio 10 g, l-carnitina 10 g, l-lisina 30 g, cobre 600 mg, metionina 452 mg, enzimas proteolíticas 110 uspu, manganês 500 mg, dl-metionina 20 g, zinco 3.000 mg, enxofre 8 g, cobalto 200 mg, ácido fólico 200 mg, cálcio (max.) 190 g, colina 5.000 mg, selênio 60 mg, sódio 35 mg, vitamina a 2.000.000 ui, vitamina b12 1.000 mcg, ácido pantotênico 500 mg, fósforo 95 g, vitamina b6 200 mg, vitamina c 5000 mg, vitamina b2 200 mg, iodo 150 mg, flúor 950 mg, nicotinamida 600 mg, cisteína 360 mg, triptofano 416 mg, biotina 50 mg, cromo 80 mg, ferro 2.000 mg, isoleucina 852 mg, alanina 5.099 mg, solubilidade do fósforo em ácido cítrico 2% 90%.		
22	04	Lata	Leite em Pó - pet milk níveis de garantia por kg do produto proteína bruta (mín) 344 g extrato etéreo (mín) 334,2 g matéria fibrosa (máx) 5,3 g matéria mineral (máx) 47,4 g umidade (máx) 57,7 g vitamina a (mín) 12.500 ui vitamina e (mín) 80 ui vitamina k3 (mín) 1 mg vitamina b12 (mín) 15.000 mcg	70,00	280,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18

			vitamina b1 (mín) 10 mg vitamina b2 (mín) 8 mg vitamina b6 (mín) 10 mg vitamina d3 (mín) 1.200 ui hidroxiprolina (mín) 1.396 mg histidina (mín) 204 mg isoleucina (mín) 256 mg leucina (mín) 596 mg lisina (mín) 750 mg metionina (mín) 136 mg prolina (mín) 2.332 mg serina (mín) 290 mg taurina (mín) 1.000 mg tirosina (mín) 220 mg treonina (mín) 170 mg pantotenato de cálcio (mín) 15 mg cobalto (mín) 3,5 mg colina (mín) 2.400 mg biotina (mín) 90 mg ácido aspártico (mín) 980 mg ácido fólico (mín) 0,67 mg ácido glutâmico (mín) 1.770 mg ácido nicotínico (mín) 20 mg alanina (mín) 1.532 mg arginina (mín) 1.072 mg fenilalanina (mín) 392 mg glicina (mín) 4.258 mg valina (mín) 442 mg zinco (mín) 120 mg selênio (mín) 0,02 mg potássio (mín) 0,4 mg manganês (mín) 51 mg iodo (mín) 1,3 mg ferro (mín) 83 mg cobre (mín) 12 mg fósforo (mín) 4.200 mg cálcio (máx) 7.140 mg (mín) 6.460 mg fruto-oligossacarídeos 1.000 mg. Lata de 300g.		
23	320	Kilo	RAÇÃO PARA GATOS: Composição: Milho integral moído, farelo de glutém de milho-60, farinha de carne de frango, arroz integral, gordura de frango, fígado, carne de frango, flavorizante, farinha de peixe, fosfato bicálcio, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de cervejaria, trigo integral, lisina, cloreto de potássio, cenoura, leite integral em pó, óleo de canola, ovo em pó, sal comum, cloreto de colina, ácido fosfórico, ácido cítrico. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 28%; extrato etereo mínimo 0,8%; matéria fibrosa máximo 5%; matéria mineral máximo 12%; cálcio máximo 2,5%, fósforo mínimo 0,8%	19,50	6.240,00
24	120	kilo	RAÇÃO PARA CANÍDEOS DE 2A. LINHA	4,80	576,00
25	180	kilo	RAÇÃO PARA CANÍDEOS, AVES INSETÍVORAS E RÉPTEIS.Composição: Milho integral moído, farelo de glutém de milho, arroz integral, farinha de carne de frango, carne de frango, farinha de peixe, gordura de frango, fosfato bicálcico, trigo	19,00	3.420,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19

		integral, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de cervejaria, cloreto de poássio, óleo de canola, ovo em pó, cenoura, sal comum, cloreto de colina, Mannan-ologossacarídeos, proteinato de zinco, flavorizante, sulfato de ferro, óxido de zinco, antioxidante, vitamina C, vitamina E, sulfato de cobre, vitamina B12, sulfato de manganês, Pantotenato de cálcio, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, iodato de potássio, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B6, vitasmina D3. Níveis de garantia: Proteína bruta (min.): 21%, Extrato etéreo (min.): 10%,Matéria fibrosa(max): 3% Matéria mineral (máx.) :8%, Umidade (máx.) :12%, Cálcio (máx.): 1,8%, Fósforo (min.): 0,6%. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.			
<b>TOTAL GERAL..... 36.705,20</b>					



Com o povo Honestidade e Competência



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_/\_\_\_PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_/\_\_\_/ PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO.**

**MINUTA 081/2016**  
**CONTRATO N° ...../2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa  
\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 03.616/2016, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **ALPISTE, AMENDOIM, FENO, LEITE, MEL, MISTURA PARA PAPAGAIO, PAPA, RAÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, ETC...** (para alimentação de animais no zoológico municipal), conforme



especificações contidas no **ANEXO I**, com estrita observância da **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2016**, constante do Processo Administrativo nº 03.115/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:**

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios mencionada na Cláusula anterior, no **ZOOLOGICO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, situado na Rua 93-C. nº 1171, Bairro Santa Cecília, em Volta Redonda-RJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Para controle do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, entrega parcelada, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:**

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2016).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos gêneros entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.



**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O pagamento será efetuado no prazo, e 30 (trinta) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF, para entrega parcelada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:**

Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:**

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, através de seu representante devidamente credenciado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:**

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no Edital de **CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2016**, constante do Processo nº 03.115/2016, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

26

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, de de 2016

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/ MUNICÍPIO**

**p/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

**Denise Pinto Siqueira**

2.

**Aparecida Sérgio Teixeira**



Com o povo Honestidade e Competência